



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.797

de 17 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$3.055.971,39 (três milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
189	5	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	188.385,72
246	5		Anulação	2.017.815,46
Criar	1	Secretaria Municipal de Cultura	Anulação	183.789,09
Criar	1		Anulação	281.124,78
577	1		Anulação	5.000,00
Criar	1		Anulação	15.000,00
874	1	Gabinete do Prefeito	Excesso	20.000,00
929	1	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	Anulação	15.400,00
931	1		Anulação	213.000,00
984	1	Secretaria Municipal da Fazenda	Excesso	100.000,00
Criar	5	Secretaria Municipal de Agricultura	Excesso	850,75
Criar	5		Superávit	15.605,59

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 2.919.515,05 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
161	5	Secretaria Municipal de Educação	9.220.00
165	5		6.595.46
175	5		1.000.00
182	5		46.574.00
184	5		1.500.000,00
197	5		1.000.00
205	5		57.912.08
207	5		500.000,00
211	5		40.943,64
215	5		42.956,00
551	1	Secretaria Municipal de Cultura	5.000,00
552	1		12.244,00
555	1		5.000,00
558	1		142.870,31
560	1		28.674,78
562	1		5.000,00
567	1		245.887,57
569	1	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	35.237,21
573	1		5.000,00
932	1		155.400,00
933	1		73.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.797
de 17 de setembro de 2025.

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na importância de R\$15.605,59 (quinze mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$120.850,75 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de setembro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de setembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Capillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente